



LEI Nº 1.008, DE 13 DE DEZEMBRO de 2021.

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA COOPER-
RAÇÃO TÉCNICA E FINANCIEIRA ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE AL-
PERCATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Alpercata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alpercata autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, tendo por finalidade a cessão de local e de servidor do quadro de pessoal para trabalhar em Posto de Identificação Civil da PCMG, realizando atendimento ao público interessado em requer a Carteira de Identidade.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação a que se refere o caput deste artigo será processado através da cessão do local nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Alpercata e de servidor efetivo que será disponibilizado para prestação de serviços relacionados à confecção das Carteiras de Identidades e outros, sem que haja transferência voluntária de recursos.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – instrumento por meio do qual o Poder Legislativo Municipal obriga-se a disponibilizar o local com estrutura e servidores, sem transferência voluntária de recursos.

II – Partícipes:



a) CÂMARA MUNICIPAL DE ALPERCATA – representado pelo Presidente com responsabilidade subsidiária do órgão da Administração Pública Municipal Direta, encarregado pela disponibilização dos bens e serviços destinados à execução do objeto do convênio;

b) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com o qual o Poder Legislativo Municipal fará a celebração de termo de cooperação técnica.

Art. 3º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alpercata, 13 de dezembro de 2021.


RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Prefeito Municipal